



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.040
11 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina as vias públicas do Loteamento Residencial Eldorado.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **Avenida Izidro Rossi** a via pública, por ora denominada “Avenida Principal”, localizada no Loteamento Residencial Eldorado, neste Município.

Art. 2º Passa a denominar-se **Rua José Benedito de Lima** a via pública, por ora denominada “Rua 1”, localizada no Loteamento Residencial Eldorado, neste Município.

Art. 3º Passa a denominar-se **Rua Romildo da Silva Oliveira** a via pública, por ora denominada “Rua 2”, localizada no Loteamento Residencial Eldorado, neste Município.

Art. 4º Passa a denominar-se **Rua Claudette Alves** a via pública, por ora denominada “Rua 3”, localizada no Loteamento Residencial Eldorado, neste Município.

Art. 5º Passa a denominar-se **Rua Benedito Candido Sobrinho** a via pública por ora denominada “Rua 4”, localizada no Loteamento Residencial Eldorado, neste Município.

Art. 6º Passa a denominar-se **Rua Ivio Fanti** a via pública, por ora denominada “Rua 5”, localizada no Loteamento Residencial Eldorado, neste Município.

Art. 7º Passa a denominar-se **Rua Dirceu Aparecido Vrena** a via pública, por ora denominada “Rua 6”, localizada no Loteamento Residencial Eldorado, neste Município.

Art. 8º Passa a denominar-se **Rua Pedro Prodossimo** a via pública, por ora denominada “Rua 7”, localizada no Loteamento Residencial Eldorado, neste Município.

Art. 9º Passa a denominar-se **Rua João Gonçalves de Oliveira** a via pública, por ora denominada “Rua 8”, localizada no Loteamento Residencial Eldorado, neste Município.

Art. 10. Passa a denominar-se **Via Dirce Pinheiro Sales** a via pública, por ora denominada “Via de Circulação”, localizada no Loteamento Residencial Eldorado, neste Município.

Art. 11. Caberá ao Poder Público Municipal, providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, a colocação de placas denominativas das vias públicas em questão, procedendo-se, ainda, aos registros e comunicações necessários.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br

www.joanopolis.sp.gov.br

Art. 12. As despesas relativas à execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 11 de dezembro de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito Municipal

Esta Lei foi afixada em local de costume, registrada no livro de Leis do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

* Projeto de Lei nº 35/2020 – Poder Legislativo